



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Lei nº. 124/2016

Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º14, de 20 de janeiro de 2009 que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública do Município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art.1.º A presente lei trata da alteração do Anexo I da Lei Municipal nº. 14, de 20 de janeiro de 2009 que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública. do Município de São Raimundo das Mangabeiras.

Art.2.º O Anexo I da Lei Municipal nº. 14/2009 fica reajustado, conforme os valores constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art.3.º As despesas previstas na presente Lei serão suportadas conforme as rubricas orçamentárias respectivas de cada Secretaria Municipal.

Art.4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.


João Francismar de Carvalho Feitosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ANEXO I

Cargos, Função ou Emprego	Valor das Diárias R\$		
	Fora do Estado	Na Capital	No Interior do Estado
Prefeito	650,00	600,00	550,00
Vice - Prefeito	500,00	400,00	300,00
Secretários Municipais	400,00	350,00	300,00
Chefe do GAP	350,00	300,00	200,00
Coordenador Geral	350,00	300,00	200,00
Coordenadores	350,00	300,00	200,00
Chefe de Departamento	350,00	300,00	200,00
Diretores	350,00	300,00	200,00
Chefe de Setor	350,00	300,00	200,00
Chefe de Gabinete	350,00	300,00	200,00
Demais Servidores	350,00	300,00	200,00
Para distância até 100km da sede do Município			100,00

Certifico e dou fé que a presente Lei, foi aprovada em Sessão Plenária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Raimundo das Mangabeiras em 06.06.2016. Sancionada em 08.06.2016 e publicada na forma do Art. 100, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, em edital afixado no átrio da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras em 10.06.2016. Eu, *Luís Gomes Costa* (Luís Gomes Costa, Primeiro Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo das Mangabeiras/MA), subscrevo.